

## **Pedido 98 / 2023**

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA - MT), o qual contempl

**Órgão: 11 SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA**

**Local: 10 SECRETARIA DE OBRAS**

### **ITENS DO PEDIDO:**

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511051	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: PROJETO GEOMÉTRICO; PROJETO DE TERRAPLANAGEM; PROJETO DE DRENAGEM; PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HO	km	50,00

**TOTAL DE ITENS DO LOCAL 50,00**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 22 de Março de 2023.

  
Rafael Rodrigo de Lima

*Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos.*



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 22 de março de 2023.

**Da:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

**Para:** Departamento de Licitações;

**Assunto:** Solicitação de Providências para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade dos preços, venho através do presente solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 070/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 057/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e as quantidades a serem aderidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA  (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50	R\$ 10.700,00	R\$ 535.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 535.000,00

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de adesão de ata de registro de preço se faz necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



- Pesquisa de preços realizadas junto as seguintes empresas:  
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME – CNPJ: 22.164.807/0001-00;  
M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.312.741/0001-55;  
MVP ENGENHARIA – CNPJ: 41.157.888/0001-58
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 057/2022/ Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 057/2022– Jornal TCE/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 057/2022– AMM/MT;
- Cópia da Publicação do Resultado de Pregão Presencial nº 057/2022- Jornal TCE/MT;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 057/2022– AMM/MT;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 057/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 070/2022/ Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;
- Cópia do Ofício nº 069/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;
- Cópia do Ofício nº 068/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 094//2023/GAB- Autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;
- Cópia do Ofício nº 012/2023 – Autorização da Empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.936.513/0001-95**, detentora do direito da prestação do serviço.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

**Rafael Rodrigo de Lima**  
Secretário Mun. De Transportes, Obras e Serviços Públicos.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Ofício 013/2023/SMP/PMNSH**

Nova Santa Helena - MT, 17 de março de 2023.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Ilustríssimo Senhores,

A Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, vem por meio deste solicitar cotação para elaborar processo licitatório dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICALE HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA  (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50

- As propostas devem possuir validade de 30 dias.
- As propostas devem ser apresentadas no prazo de 15 dias.
- Os serviços a serem contratados poderão ser para qualquer uma das estradas vicinais municipais presentes no território.

Esclarecimentos Adicionais: (66) 99626-4500

Setor de Engenharia.

KADE RICHARD DINIZ  
PORFÍRIO:03609802103

**KADE R. D. PORFÍRIO**

Engenheiro Civil

Assinado em forma digital por KADE RICHARD DINIZ  
PORFÍRIO:03609802103  
Data: 2023.03.17 15:15:22 -0400



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Pregoeira Oficial

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 km, no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 070/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 057/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 027/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 426

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos -SESAN

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Nova Santa Helena -MT, 23 de março de 2023.

**JOSÉ BENTO ALVES FONSECA**  
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Edinalva Nunes*  
**EDINALVA NUNES**  
Pregoeira Oficial



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



*Procuradoria Geral Municipal*

**PARECER JURÍDICO n° 035/2023**

**Processo Administrativo n° 027/2023**

**Pregão Presencial n° 013/2023**

**Adesão a Ata 005/2023**

**Interessado:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

**Referência:** Adesão na Ata de Registro de Preços 070/2022 proveniente do processo do Pregão Presencial 057/2022 - realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

**Assunto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100KM NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT."

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade pública com relação a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



***Procuradoria Geral Municipal***

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a necessidade e conveniência da futura contratação.

Cumpra esclarecer desde já que o exame dos autos processuais administrativos acima epigrafados, restringe-se aos seus aspectos jurídicos-formais, não se enveredando pelas questões de mérito.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Mister ainda dizer que este Parecer não possui qualquer efeito vinculativo, posto que, a autoridade superior é que detém o poder discricionário, uma vez que decorre de expressa disposição legal.

**1. Relatório.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para Adesão à Ata de Registro de Preços 070/2022 relativa ao Pregão Presencial nº 057/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT,



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## *Procuradoria Geral Municipal*

para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais dos municípios de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões pra aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA-MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100km no município de Nova Santa Helena/MT.

Foram apresentados ao processo: Solicitação para finalização do processo de Adesão, Declaração de Vantajosidade e Justificativa, Autorização para adesão ao Procedimento Licitatório, os devidos Termos de aceite. Cópia do edital e da Ata que se pretende aderir, minutas dos documentos licitatórios, termo de referência, pesquisa de preços, além de ofício autorizando a referida adesão.

É o que há de mais relevante para relatar.

### **2. Fundamentação.**

A pretendida Adesão tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais dos municípios de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões pra aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA-MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100km no município de Nova Santa Helena/MT.



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## *Procuradoria Geral Municipal*

No que tange o registro de preços, impende destacar a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital." FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17. ed. ver., São Paulo: RT, p. 309.

Nesse passo, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas e especificação dos produtos a serem fornecidos, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP), poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Também é importante destacar que a Adesão trouxe celeridade e economia para a administração pública em geral, que por meio de um único processo licitatório pode realizar diversas contratações.

Sobre este tema, cumpre analisar o que diz o já citado doutrinador Marçal Justen Filho:



***Procuradoria Geral Municipal***

“O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitados por órgãos diversos.

Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa.

Por outro lado, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas - segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores.”  
(FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, p. 310)

Sendo, portanto, demonstrado que tanto a ADESÃO como a Ata de Registro de Preços, são vantajosos para o



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



***Procuradoria Geral Municipal***

Município, devem ser adotadas sempre que seus requisitos estejam preenchidos.

Tal afirmação é feita sem se adentrar ao mérito da Adesão proposta, indicando apenas que os processos utilizados pela Administração, a Adesão e o Registro de Preços, são, em tese ou, em teoria, vantajosos nos termos da citação acima. A verificação, contudo, da efetiva vantajosidade e economicidade deverá ser feita pelos responsáveis técnicos por essa aferição, uma vez que essa medida ultrapassa os limites de atuação da Procuradoria Geral e de seus Assessores Jurídicos.

É obrigatório, portanto, que o Responsável pelo processo de Adesão, apresente elementos que comprovem, objetivamente, as vantagens da utilização desse expediente, o que se faz com pesquisa exaustiva de preços e comparação desses preços com o Registrado na ata que se pretende aderir, bem como com justificativa da necessidade do objeto a ser contratado ou adquirido.

Ressalte-se, em reforço ao já disposto acima, que a Procuradoria Geral do Município não tem capacidade técnica ou competência para tal verificação, e, apesar de poder inferir, mesmo que empiricamente, sobre a vantagem da modalidade de contratação, é responsabilidade do setor interessado fazer essa verificação.

É de se ressaltar que, além dos requisitos próprios do processo de licitação e da própria ADESÃO solicitada, a empresa contratada deverá apresentar atestado de regularidade



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## Procuradoria Geral Municipal

junto ao REGISTRO CADASTRAL do Município de Nova Santa Helena/MT,  
nos moldes do art. 34 da Lei 8.666/93.

### 3. Conclusão

Dessa forma, apresentados os requisitos formais e objetivos para a realização da licitação por meio da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **PREGÃO PRESENCIAL** e tendo em vista, os benefícios alegados e já pontuados no presente parecer e na solicitação e uma vez que, a documentação necessária acompanha o processo, esse parecer é pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**.

Reitera-se que o Processo deve seguir a legislação de regência do procedimento licitatório, principalmente Decreto Federal 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sem se adentrar no mérito e na conveniência e oportunidade dos atos praticados, restringindo a análise da documentação apresentada e opinando pela **REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Helena-MT

24 de março de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114

Assinado de forma digital por JEANCARLO  
CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114  
Dados: 2023.03.24 15:20:32 -03'00'

**JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI**

**Procurador Geral do Município**



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 23 de março de 2023.

**Do:** Gabinete do Prefeito.

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
ADESÃO Nº 005/2023

Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de solicitação de autorização para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 km, no Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 057/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento à procuradoria municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à procuradoria municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

Art 1º. **CONCEDER** a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski	723	Auxílio Doença	De: 16/03/2023 a 13/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

27 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2023 a 27/04/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2023 a favor da contratação da CONSTRUTORA CAMERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0004-22, objetivando a aquisição de concreto usinado betuminoso (CBQU), para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, atendendo a demanda da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ 241.212,50 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos). Adesão na Ata de Registro de Preços nº 017/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 27 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2023 a favor da contratação da empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREEN-

DIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.936.513/0001-95, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 km, no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 057/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 27 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.514, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.514, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) o qual fica fazendo parte integrante a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**\*PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007 DE 20 DE MARÇO/2023.**

Dispõe sobre mão única em rua do Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o trecho da Rua Barra Velha que compreende entre a Avenida Garantã e Avenida Santa Ana mão única.

**Art. 2º** A mão única será considerada no sentido da Avenida Garantã para a Avenida Santa Ana.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



OFÍCIO 068/2023/GP/PMNSH

Nova Santa Helena - MT, 21 de março de 2023.

À EMPRESA:

**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº

06.936.513/0001-95, estabelecida na Rua Ceará, nº 616, bairro Jardim Da Oliveiras I, cidade de São José Dos Quatro Marcos/MT.

**Sr. Valdiney Leão De Lima**, portador do CIRG nº 1120810-4 SSP/MT e CIC nº 839.203.581-04

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através de o presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 070/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 067/2022**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

PAULINHO  
BORTOLINI:  
631.762.201-97

Assinado de forma digital por PAULINHO  
BORTOLINI: 631.762.201-97  
Data: 2023.03.21 14:49:21 -04'00'



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA  (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50	R\$ 10.700,00	R\$ 535.000,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

PAULINHO BORTOLINI:  
631.762.201-97

Assinado de forma digital por  
PAULINHO BORTOLINI:  
631.762.201-97  
Dados: 2023.03.21 14:49:43 -04'00'

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

mensagens

Kade R. D. Porfírio &lt;krdporfírio@gmail.com&gt;

17 de março de 2023 às 15:2

Para: engmarcusparpinelli@gmail.com, eng.joaogustavo@gmail.com, "eng.ccmengenharia@gmail.com"  
eng.ccmengenharia@gmail.com>

Bom dia

Segue Ofício em Anexo de SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

A.te

 **OF. 013- Solc. Cotação Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais.pdf**  
716K

Marcus Parpinelli &lt;engmarcusparpinelli@gmail.com&gt;

21 de março de 2023 às 10:1

Para: "Kade R. D. Porfírio" &lt;krdporfírio@gmail.com&gt;

Bom dia,  
segue proposta de serviços de engenharia.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius G Parpinelli

Engenheiro Civil

MVP ENGENHARIA LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Marcus Vinicius G Parpinelli

Engenharia PMMO

Engenheiro Civil CREA MT037359

 **PROPOSTA DE SERVIÇOS MVP ENGENHARIA LTDA.pdf**  
647K

CM Engenharia &lt;eng.ccmengenharia@gmail.com&gt;

21 de março de 2023 às 13:0

Para: "Kade R. D. Porfírio" &lt;krdporfírio@gmail.com&gt;

Cc: engmarcusparpinelli@gmail.com, eng.joaogustavo@gmail.com

Boa tarde!

Prezados (as),

A empresa **M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.312.741/0001- 55 e Inscrição Municipal nº 10542, enquadrada no porte de Microempresa-ME, sediada à Rua Antônio Gomes, nº 489, Lote 004 Lote 09, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, E-mail: eng.ccmengenharia@gmail.com, Telefone Celular (65) 9.9239-3991 | (65) 9.9671-8869, Conta Corrente nº 357835-6, Agência Bancária 1457, Banco Bradesco S/A., apresenta e submete à apreciação de V.s.a. nossa Proposta de Preços para o atendimento do objeto destinado ao município de Nova Santa Helena/MT, em conformidade com solicitação de cotação via **Ofício 013/2023/SMP/PMNSH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**CCM ENGENHARIA - ME.**

***Cristiano Swiderski C. P. Branco***

Eng°. Civil - Resp. Legal | CREA-MT 033188/D

Tel: +55 (65) 9.9671-8869

E-mail: [eng.ccmengenharia@gmail.com](mailto:eng.ccmengenharia@gmail.com)

---

 **PROPOSTA DE PREÇOS - PREF. NOVA SANTA HELENA.pdf**  
395K

---

João Gustavo F. S. Júnior <eng.joaogustavo@gmail.com>  
Para: "Kade R. D. Porfírio" <krdporfírio@gmail.com>

21 de março de 2023 às 13:2

Boa tarde!

Segue em anexo cotação de preços, conforme solicitada.

Att.:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

João Gustavo F. S. Júnior

Engenheiro Civil

CREA nº 5064045506

---

 **Cotação Santa Helena.pdf**  
378K

Araputanga, 21 de março de 2023.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
Setor de engenharia  
Sr. Kader R. D. Porfírio  
krdporfirio@gmail.com

Assunto: Cotação de Preços  
Referência: Prestação de serviços de engenharia.

Em atenção a correspondência eletrônica recebida do setor de engenharia desse município solicitando orçamento para prestação de serviço de engenharia, segue abaixo nosso preço:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA (PADRÃO SINFRA-MT)	50	KM	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00



**Segue nossa proposta no valor global de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).**

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

JOAO GUSTAVO FARIA  
DOS SANTOS  
JUNIOR:22164807000100  
**João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME**  
**CNPJ: 22.164.807/0001-00**

Assinado de forma digital por  
JOAO GUSTAVO FARIA DOS  
SANTOS JUNIOR:22164807000100  
Dados: 2023.03.21 14:24:11 -03'00'

## PROPOSTA DE PREÇOS

Pontes e Lacerda-MT, 21 de Março de 2023.

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Prezados (as),

A empresa **M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.312.741/0001-55 e Inscrição Municipal nº 10542, enquadrada no porte de Microempresa-ME, sediada à Rua Antônio Gomes, nº 489, Lote 004 Lote 09, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, E-mail: [eng.ccmengenharia@gmail.com](mailto:eng.ccmengenharia@gmail.com), Telefone Celular (65) 9.9239-3991 | (65) 9.9671-8869, Conta Corrente nº 357835-6, Agência Bancária 1457, Banco Bradesco S/A., apresenta e submete à apreciação de V.s.a. nossa Proposta de Preços para o atendimento do objeto destinado ao município de Nova Santa Helena/MT, em conformidade com solicitação de cotação via **Ofício 013/2023/SMP/PMNSH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS..**

O preço global para execução dos serviços supramencionados atendendo as especificações de que trata o **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, é de **R\$740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme os itens a seguir indicados:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: PROJETO GEOMÉTRICO; PROJETO DE TERRAPLANAGEM; PROJETO DE DRENAGEM; PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ORÇAMENTO DA OBRA. (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50,000	R\$ 14.800,00	R\$ 740.000,00

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

(65) 9.9239-3991  
(65) 9.9671-8869  
(65) 9.9677-5255

**M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA**  
CNPJ: 36.312.741/0001-55  
Rua Antônio Gomes, 489, Bairro Jardim Primavera  
CEP 78250-000 – Pontes e Lacerda - MT

CONTATO POR E-MAIL  
[eng.ccmengenharia@gmail.com](mailto:eng.ccmengenharia@gmail.com)

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento desta Proposta.

Finalizando e de acordo com a Legislação em vigor, eu, Cristiano Swiderski Cardoso Pereira Branco, Responsável Técnico desta Empresa, portadora do CPF nº 008.962.931-06, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta de Preços.

À consideração.

CRISTIANO SWIDERSKI C  
PEREIRA  
BRANCO:00896293106

Assinado de forma digital por CRISTIANO SWIDERSKI C  
PEREIRA BRANCO:00896293106  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=34142078900178, ou=Idocofeomercio, ou=Certificado  
PP-A1, cn=CRISTIANO SWIDERSKI C PEREIRA  
BRANCO:00896293106  
Data: 2023.03.21 12:58:26 -0400

**CRISTIANO SWIDERSKI C. P. BRANCO**

Rep. Legal | Eng<sup>o</sup>. Civil

CREA MT033188/D

Tel: +55 (65) 9.99671-8869

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
**ASSUNTO: PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

## PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA MVP ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.157.888/0001-58, sediada na Rua Geraldo R. da Silva, Bairro Jardim Planalto, CEP: 78280-000, na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar proposta para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM EPIGRAFE**, conforme descritos abaixo:

➤ **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação de estradas vicinais com os itens abaixo relacionados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR/KM	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50	R\$16.800,00	R\$840.000,00

**Valor Proposta: R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);**

Validade da Proposta: 30 dias

**Forma Pagamento:**

Conforme emissão de nota fiscal

Mirassol D'Oeste-MT, 21 de março de 2023.

MARCUS VINICIUS GRANADO  
PARPINELLI:03844251197  
251197

Assinado de forma digital  
por MARCUS VINICIUS  
GRANADO  
PARPINELLI:03844251197  
Dados: 2023.03.21  
10:16:38 -04'00'

---

**MVP ENGENHARIA LTDA**

Marcus Vinicius Granado Parpinelli

RG nº 1932626-2 SSP-MT

CPF nº 038.442.511-97

Procurador



# Ampla Construções e Empreendimentos Ltda - Me

CNPJ: 06.936.513/0001-95,

Fones: (65) 3251-3338 99225-3852

**Ofício 012/2023**

## **CARTA DE ANUÊNCIA**

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de Março de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Santa Helena – MT

ATT. Gabinete do Prefeito

Resposta ao Ofício nº 068 / 2023 GP / PMNSH, referente a Autorização de Adesão Ata de Registro de Preço nº 070/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 067/2022, formalizada pela Prefeitura Municipal de Claudia-MT.

A Empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.936.513/0001-95, sediada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 1000. Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000, por seu representante legal, abaixo assinado, em resposta ao referido Ofício, DECLARA que aceita a ADESÃO À ATA ACIMA MENCIONADA em favor do órgão solicitante. Diante da CONCORDÂNCIA, aguardaremos os transmisses para conclusão da operação.



# Ampla Construções e Empreendimentos Ltda - Me

CNPJ: 06.936.513/0001-95

Fones: (65) 3251-3338 99225-3852

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ORÇAMENTO DA OBRA  (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50	R\$ 10.700,00	R\$ 535.000,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento,

Antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente;

**VALDINEY LEAO**  
**DE**  
**LIMA:8392035810**  
**4**

Assinado de forma digital  
por VALDINEY LEAO DE  
LIMA:83920358104  
Dados: 2023.03.21  
08:59:46 -04'00'

**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Valdiney Leão de Lima  
RG: 1120810-4 SESP/MT  
CPF: 839.203.581-04



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**Ofício N° 094/2023/GAB**

**Cláudia/MT, 21 de março de 2023.**

Exmo. Sr. Prefeito

PAULINHO BORTOLINI

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MT**

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos através deste em resposta a solicitação do Município, onde nos solicita adesão à Ata de Registro de Preços n° 070/2022 em referência ao Pregão Presencial n° 057/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINFRA-MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO, 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100KM", para atender as necessidades do Município de Nova Santa Helena. Em tempos informamos que permitiremos a adesão conforme solicitado. A Liberação no site do TCE- PUG, será feita imediatamente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, manifestamos o desejo de colaboração mútua sempre que possível, ficamos à disposição para maiores informações necessárias,

Atenciosamente,

ALTAMIR  
KURTEN:4037861690  
0

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR KURTEN:40378616900  
Dados: 2023.03.21 14:56:53  
-04'00'

**ALTAMIR KÜRTE**  
**Prefeito Municipal de Cláudia-MT**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**  
**ADESÃO Nº 005/2023**

**DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Procurador Geral, Dr. JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI, RATIFICO, o processo de Adesão nº 005/2023 a favor da contratação da empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.936.513/0001-95**, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 km, no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais). A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 057/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE – SE**

Nova Santa Helena/MT, 27 de março de 2023.

  
**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – EXONERAR a pedido Sr<sup>a</sup>. **CAMILA FREITAS AMORIM**, do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Departamento de Cultura no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Turismo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativa a 03 de outubro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 065/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – EXONERAR o Sr. **LUIZ CARLOS MARQUES GARCIA JUNIOR**, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relacionamento e Atendimento de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo ao dia 04 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO EXONERAÇÃO Nº 066/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – EXONERAR o Sr. **MARCIO BENEDITO DE AMORIM**, do cargo em Comissão de Superintendente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativa a 03 de outubro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO Nº 067/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – EXONERAR a **Sra. Kerolayne Cristina Soares Marinho**, do cargo em Comissão do Departamento de Gestão do Centro de Cidadania de Chapada dos Guimarães, vinculada a secretaria de Ação Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 03 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº068/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – EXONERAR a **Sra. MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo ao dia 04 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 069/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – NOMEAR a **Sra. MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo ao dia 04 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Outubro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

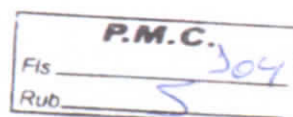
**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)



**Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do Município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na Secretaria de Estado e de Infraestrutura e Logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 Km. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 20 de Outubro de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 13h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Outubro de 2022.

#### ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

#### SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.196/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.196/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeado de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Taxas e Emolumentos**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **MARCIONE LUCAS DA SILVA**, portador da CI-RG nº 20572590 SSP/GO e CPF nº 027.628.791-67.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.197/2.022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.

#### DECRETO Nº 2.197/2.022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.

Regulamenta valores máximo para pagamento de Auxílio Funeral, previsto na Lei Municipal nº 647/2.011.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado na Lei Municipal nº 647/2.011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O valor do Auxílio Funeral, autorizado pelos art. 5º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 647/2.011, de 14 de março de 2011, será de até:

**I.** R\$ 2.000,00, para serviço funeral, compreendendo a busca dentro da cidade Cocalinho e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério local. **II.** R\$ 1.500,00, para traslado do corpo de fora da sede do Município ou para outra cidade.

**Art. 2º** Excepcionalmente, nos casos extremos, comprovada a impossibilidade financeira e a vulnerabilidade social da família, em que o falecido e sua família tenham grande vínculo com a cidade, poderá ser pago valores acima do estipulado no art. 1º para traslado de corpo, respeitado os princípios da razoabilidade, impessoalidade e moralidade.

**Art. 3º** Os valores do auxílio serão pagos mediante parecer social elaborado por profissional da Secretaria Municipal de Assistência de Social, que indicará a necessidade ou não do auxílio e ainda se este será pago integral ou parcialmente, considerando a vulnerabilidade social em que se encontra a família.

**Art. 4º** Os auxílios, cujo pareceres sociais já estejam prontos e que ainda não foram quitados pela municipalidade, poderão ser pagos com base nesse decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 006/2022 SEMEC/GS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 006/2022 SEMEC/GS

#### Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação (PME),

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

**Parágrafo único** – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

**Art. 2º** - Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/22 em que ocorrer a matrícula.

**Parágrafo único** - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/22, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

**Art. 3º** - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia 31/03/2023 para a enturmação dos alunos, sendo:

I. 1º Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2º Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3º Ciclo – 12 a 14 anos;

IV - Para os alunos com deficiência incluídos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo.

1º Ciclo – 1ª Fase: de 06 a 09 anos

**GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 642037 SSP/MT e CPF n.º 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná n.º 343, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PROCELA PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.886.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri n.º 297, Floresta, Belo Horizonte-MG, representada pela diretora sra. **GENI MARIA SOARES DE ALMADA**, portador do RG n.º 2.282-440 e CPF n.º 577.036.806-30, doravante denominada **DISTRATADA**, resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Unilateral**, consoante a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações o que a seguir declara mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o contrato n.º 051/2021 firmado em 23 de Abril de 2021, bem como o 1.º termo aditivo, que tinha por objeto a **aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, incisos I, II e IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com as cláusulas do **Contrato nº 051/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme documentos acostados aos autos a empresa foi devidamente notificada por 02 (duas) vezes pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais de consumo, e mesmo assim descumpriu o que determina a cláusula terceira, inciso 3.9.1 do contrato e até a presente data a empresa não forneceu grande parte do objeto conforme notificações 01 de 27/01/2022 e 02 de 22/09/2022, causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração pública, principalmente no atendimento das demandas do SUS - Sistema Único de Saúde, e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 - A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não se manifestou, e o município diante da urgência não acatou e mesmo assim a empresa não cumpriu com suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 - Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 05 de Outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal em Exercício  
DISTRATANTE

**NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**  
Portaria n.º 394/2021 de 11 de Março de 2021  
FISCAL DO CONTRATO

**LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**  
Portaria n.º 394/2021 de 11 de Março de 2021  
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

**DISTRATADA: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022**  
**DIVULGA LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade:

#### RESOLVE

1 - Divulgar os locais para a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

1.1 As provas para os cargos de **Ensino Fundamental e Médio** serão realizadas na **Escola Estadual Norberto Schwantes**, situada à Rua Palmeira das Missões, n.º 543, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 08h as 11h.

1.1.2 As provas para os cargos de **Ensino Superior** serão realizadas na **Escola Estadual Paulo Freire**, situada à Rua Santa Rosa, N.º 604, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 08h as 11h.

1.2 O candidato deve comparecer ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta azul ou preta, em material transparente comprovante de inscrição, CPF e documento pessoal com foto para identificação.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2022

**Rosmeri Bernadete Anschau**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

**Concurso Público 001/2019**  
**Edital de Convocação Nº 009/2022**

**Vilson Biguelini**, Prefeito em exercício do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n.º 3038 de 17 de janeiro de 2020,

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargo em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Amanda Chacon	Gervazori Medico Clínico Geral	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de outubro de 2022

**Vilson Biguelini**  
Prefeito Municipal, em exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA -**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do Município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na Secretaria de Estado e de Infraestrutura e Logística (SINFRA - MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 Km. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Outubro de 2022**, estará recebendo propostas para abertura às 13h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 05 de Outubro de 2022

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 8.968/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT através da Comissão permanente de Licitação faz saber aos interessados que com amparo no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, realiza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA " THAEME E THIAGO " PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 R.P.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 057/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM**, nos termos abaixo:

**1.** Fica alterada no item IV, alínea a) no Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 – Registro de Preços, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

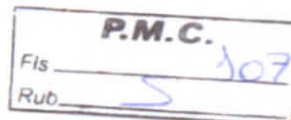
**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

LEIA-SE:

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou do profissional técnico responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;






ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**3.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **31 de Outubro de 2022, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 14 de Outubro de 2022.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial - Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

<b>P.M.C.</b>	
Fis	108
Rub	5

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Tania Borges Araújo**, portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e CPF nº 020.862.761-84, no cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.  
Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 322/2022**

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R\$ 1.200,00 a Sr.ª **Tania Borges Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FG- 05 R\$ 1.200,00 a Sr.ª **Tania Borges Araújo** portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT CPF nº 020.862.761-84, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.  
Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 323/2022**

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Everson Ceser Konzen** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede transferência de Secretaria ao Sr. **Everson Ceser Konzen**, portador do RG nº 1.377.774-2 SSP/MT e CPF nº 945.010.251-15,

no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.  
Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEEN**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 R.P.****TERMO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 R.P.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 057/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA - MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada no item IV, alínea a) no Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 – Registro de Preços, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

LEIA-SE:

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou do profissional técnico responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **31 de Outubro de 2022, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 14 de Outubro de 2022.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial - Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE –**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS**  
**(CONFORME LEI N° 10.520/2002)**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PRE-**  
**GÃO PRESENCIAL N° 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME**  
**LEI N° 10.520/2002)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista feita alteração no edital, fica prorrogado para o dia 31 de Outubro de 2022, às 08h00min, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de OUTUBRO de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 324/2022**

**DATA:** 01 de setembro de 2022.

**SÚMULA:** Transfere de Secretaria a Sr.ª **Edineia Valtrick** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Edineia Valtrick**, portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF nº 980.578.711-72, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 325/2022**

**DATA:** 01 de setembro de 2022

**SÚMULA:** Declara vacância de cargo público que especifica em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, a contar de 1º/09/2022, a vacância do cargo público efetivo de Médico Veterinário, ocupado pela servidora Sr.ª **Nubia Naiara França de Souza**, matrícula nº 2314, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Complementar nº 012/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 362/2022**

**DATA:** 30 de setembro de 2022.

**SÚMULA:** Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Dalva Nira Felix** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Dalva Nira Felix**, portadora do RG nº 1623995-4 SSP/MT e CPF nº 009.358.151-39, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de setembro de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 326/2022**

**DATA:** 01 de setembro de 2022.

**SÚMULA:** Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Danieli da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

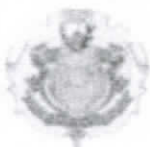
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista feita alteração no edital, fica prorrogado para o dia **31 de Outubro de 2022, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de OUTUBRO de 2022.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

F.M.C.	
Fls	333
Fun	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	57/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	20/10/2022
Tipo de avaliação:	Por Item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT..		

**VENCEDORES:**

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	R\$ 1.070.000,00
	<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.070.000,00</b>

**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	56818	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA - ELABORACAO DE PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RODOVIAS RURAIS;		QUILOMETRO	100.0000	R\$10.700,0000	R\$ 1.070.000,00

Valor Total: R\$ 1.070.000,00

**P.M.C.**  
Fis. 300  
Rub. 5



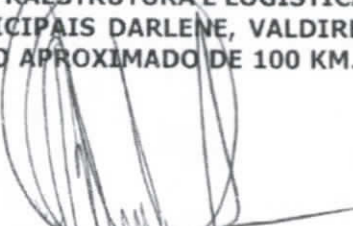
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM.** Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2022.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	303
Rub	5

Código e Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da taxa de inscrição R\$	Local de Trabalho/Área de Abrangência (Conforme Anexo V)
01-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.	CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Waldemar de Oliveira
02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes		02	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Margarida Antunes
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno		01	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno
04-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie		01	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Vicente Anderie
05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone		02	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS José Celone
06-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - Peri-Urbana		01	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - Peri-Urbana
07-Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	02	40Hs	2.424,00	70,00	Sede do Município de Cláudia-MT

Leia-se:

Código e Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da taxa de inscrição R\$	Local de Trabalho/Área de Abrangência (Conforme Anexo V)
01-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.	CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Waldemar de Oliveira
02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes		02 + CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Margarida Antunes
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno		01 + CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno
04-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie		01 + CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS Vicente Anderie
05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone		02 + CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - UBS José Celone
06-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - Peri-Urbana		01 + CR	40Hs	2.424,00	70,00	Microárea - Peri-Urbana
07-Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	02 + CR	40Hs	2.424,00	70,00	Sede do Município de Cláudia-MT

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - [www.claudia.mt.gov.br/](http://www.claudia.mt.gov.br/) e no site da empresa organizadora - [www.atamemt.com.br/concurso/](http://www.atamemt.com.br/concurso/)

Cláudia/MT, 01 de novembro de 2022.

Francieli Vareschini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM.** Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2022.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

### LICITAÇÃO PORTARIA Nº 100/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Novembro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Dalane Sousa Alves** Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia a servidora **Dalane Sousa Alves** inscrita no CPF nº \*\*\*.609.681-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado.

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
018/2020	FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP	SELECAO DE INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO SOCIAL NA AREA DA SAUDE (OSS), PARA CELEBRACAO DE CONTRATO VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, PARAREALIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVICOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE/SISTEMA UNICO DE SAUDE.



1ª - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R\$ 738.505,50 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), por inexecução total do ajuste, o que corresponde a R\$ 14.770,11 (catorze mil, setecentos e setenta reais e onze centavos).

2ª - Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**DETERMINO:**

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 31 de outubro de 2022.

Carmelinda Leal Martins Coelho  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**ATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA - MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM. Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2022.

Allamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MARCOS S BIUDES - EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2022.

Allamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, teve como vencedoras as seguintes empresas: C L SUPERMERCADO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 10.696.537/0001-77, totalizando o valor de R\$ 298.004,20 (duzentos e noventa e oito mil quatro reais e vinte centavos) dos itens adjudicados; ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R\$ 330.336,50 (trezentos e trinta mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) dos itens adjudicados; e COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 02.545.567/0001-33, totalizando o valor de R\$ 26.205,20 (vinte e seis mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) dos itens adjudicados. A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 31 de outubro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 31 de outubro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

RATIFICAÇÃO DA ADEÇÃO Nº 061/2022  
O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve, **RATIFICAR** o Processo Licitatório nº 139/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 061/2022 na condição de "CARONA" à Ata de Registro de Preço nº 145/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 071/2022, Processo Administrativo 103/2022, da Prefeitura Municipal de Canaã do Norte - MT, cuja adesão visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Empresa vencedora: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, CNPJ: 07.489.111/0001-52, no valor total de R\$ 557.300,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso II, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 138/2022, Dispensa de Licitação nº 058/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 131 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO, PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **PÉROLA MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.055.356/0001-32, no valor total de R\$ 11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais).

Curvelândia/MT, 31 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DECISÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL  
Núcleo Urbano, LOTEAMENTO URBANO DE DENISE (CENTRO)

A.M.C 305  
5

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2022** e a proposta da empresa **MARCOS S. BIUDES - EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia– MT, 11 de Novembro 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

##### ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

##### CONTRATANTE

**MARCOS S. BIUDES - EIRELI**

##### EMPRESA

Marcos Sacardi Biudes

##### CONTRATADA

##### TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO

CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Incentivo a Melhoria da Qualidade e Resolutividade – PIMQUARS, conforme Lei nº 889, de 03 de novembro de 2021.

**JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

##### RESOLVE,

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Incentivo e Melhoria da Qualidade e Resolutividade – PIMQUARS nos termos da Lei nº 889, de 03 de novembro de 2021, os membros a seguir:

1. **Derli Haubert** - Agente Comunitário de Saúde - Matrícula 2126

2. **Francieli Vareschini** - Enfermeira - Matrícula 2278

3. **Silvia Mariza Togo Albertini** - Médica – Matrícula 1863

**Art. 2º** A Comissão acima instituída desenvolverá suas atividades conforme o disposto na lei que a constituiu.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT,**

Em 25 de outubro de 2022.

**JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 559/2021

#### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTE**, no exercício de seu mandato, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.513/0001-95, estabelecida na Rua Ceará, nº 616, bairro Jardim Da Oliveiras I, cidade de São José Dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. **Valdiney Leão De Lima**, portador do CIRG nº 1120810-4 SSP/MT e



CIC nº 839.203.581-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	100	R\$ 10.700,00	R\$ 1.070.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/11/2022 até 01/11/2023.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

- 3.1- O pagamento dos serviços contratados será realizado, apenas, após a aprovação do projeto junto ao órgão concedente, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
  - 4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.
- 4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar em até 30 (trinta) dias.
- 4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.



**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. 5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA (PADRÃO SINFRÁ-MT)	KM	100	R\$ 10.700,00	R\$ 1.070.000,00

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993,

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **INCULCAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Felipe Faustino Kunz**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 01 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

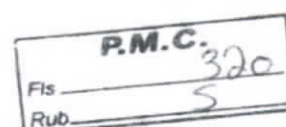
**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Valdiney Leão De Lima**

**EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



NOME: TANIA BORGES ARAÚJO

CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

## RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2022.

## Resolução CMDCA n° 04/2022.

"Dispõe sobre convocação da A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho-MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n°. 715/2015, de 03 de março de 2.015 e a Lei Federal n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 01 de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), registrada na Ata n° 007/2022:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 17/11/2022, na cidade de Cocalinho das 13h00min às 17h00min, no Auditório da Educação, situado a Rua Serafim Pereira da Silva, s/n°, Bairro Terra Firme, tendo como tema central "*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*".

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Cocalinho-MT, 01 de Novembro de 2022.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do CMAS

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°143/2022.**

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°143/2022.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n°. 676 - Centro, nesta ci-

dade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg n°1734269 - 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alinea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ETANOL 6,8% (seis ponto oito por cento) aumento de preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n° 029/2022.

## RESOLVE:

1 - O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 029/2022, constatado nos autos do processo 143/2022 e Clausula, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve aumento nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 3,72	R\$ 3,97

2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços n° 029/2022, vinculada ao Processo Administrativo 143/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 - Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT,

CONTRATADA: E. PEREIRA DE BARROS SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ n° 37.920.472/0001-72

VALOR TOTAL: R\$164.000,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
775	08.01	15.452.0004	1015	33.90.39.00.00	600.000,00
776	08.01	15.452.0004	1015	33.90.39.00.00	100.000,00
1077	08.01	15.451.0004	1015	33.90.39.00.00	250.000,00

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de horas trabalhadas de maquinas pesadas, com finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos, tais como segue: (retroescavadeira, rolo compactador liso, spreed e vassourão), em bom estado





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18**

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

## Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**, constituída para proceder a instituição, exame e  
julgamento do Processo Licitatório **Pregao** N° **13/2023** que tem por objeto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO DE PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL 067/2022,  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS  
PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA - MT), O QUAL  
CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM  
TRECHO APROXIMADO DE 100 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NAS CARACTERÍSTICAS ORIUNDA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUDIA/MT.

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**  
durante o exercício financeiro de **2023**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao  
concluir os trabalhos relativos a **Pregao** N° **13/2023**, na qual apresentaram  
propostas as empresas:

### Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001 95	8243
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
511051 ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: PROJETO GEOMÉTRICO; PROJETO DE TERRAPLANAGEM; PROJETO DE DRENAGEM; PROJETO INTERSEÇÕES E ACESSOS; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	50,0000	535.000,00000
<b>Total do Participante:</b>		<b>535.000,00000</b>



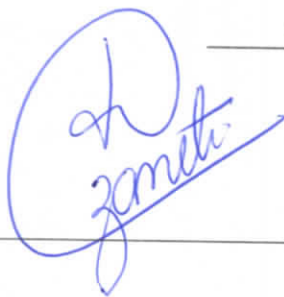
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI  
CENTRO  
Fone: 06635231035  
rh@novasantahelena.mt.gov.br  
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001  
CEP: 78548000  
Fax: 06635231036

## Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 27 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**  
**C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18**  
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI  
CENTRO  
Fone: 06635231035  
rh@novasantahelena.mt.gov.br  
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001  
CEP: 78548000  
Fax: 06635231036

## Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao** N° **13/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

### Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00008243	AMPLA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	535.000,00000
Total:			535.000,00000

### Membros

	Nome	CPF	
Pregoeiro	EDINALVA NUNES	014.329.461-02	
Pregoeiro	FATIMA SABINO DOS SANTOS	003.230.141-35	
Apoio	CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI	054.428.131-41	
Apoio	VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES	021.177.841-94	
Suplente	PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES	748.540.891-72	
Total:			535.000,00000

**P U B L I Q U E - S E**

NOVA SANTA HELENA / MT, em 27 de Marco de 2023.

\_\_\_\_\_  
PAULINHO BORTOLINI  
631.762.801-97  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

**Balizamento: 3234**

**Pedido: 98 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para**

**Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CNPJ: 004.214.704/0001.18**

**Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT**

**CEP: 78548000**

**Órgão/Unid: 11.001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Local: 10 - SECRETARIA DE OBRAS**

**Dotação: 0426 - 11.001.04.122.0010.2037.339039000000 - Manutencao e Encargos da SETOP**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511051	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BmSICOS E DE EXECUÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: PROJETO GEOMTRICO; PROJETO DE TERRAPLANAGEM; PROJETO DE DRENAGEM; PROJETO DE INTERSEâES E ACESSOS; PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HO	km	50,0000	R\$10.700,00	R\$535.000,00

<b>Total da(s) Dotação(ões):</b>	R\$535.000,00
<b>Total do Local:</b>	R\$535.000,00
<b>Total do Órgão/Unid.:</b>	R\$535.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$535.000,00
<b>Total do Pedido:</b>	R\$535.000,00
<b>Total Balizamento:</b>	R\$535.000,00
<b>Total Geral:</b>	R\$535.000,00



## Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário TANIA BORGES ARAUJO, em 21/03/2023 às 16:00:49, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000070/2022**

Processo Licitatório: **00000000057/2022**

Modalidade: **Pregão presencial (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **04.214.704/0001-18**

Código do Grupo: 14378

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
56818	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE PAVIMENTACAO, INCLUSIVE ESPECIFICACAO TECNICA DOS MATERIAIS E SERVICOS, DETALHES EXECUTIVOS, ORCAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA DE EXECUCAO.	341950-9	1079	Novembro	21/03/2023	50



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



OFÍCIO 069/2023/GP/PMNSH

Nova Santa Helena - MT, 21 de março de 2023.

A Exmo.

Sr. ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal, de CLÁUDIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA – MT.

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através de o presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 070/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 057/2022, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM.** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

PAULINHO  
BORTOLINI:  
631.762.201-97

Assinado de forma digital por  
PAULINHO BORTOLINI:  
631.762.201-97  
Dados: 2023.03.21 14:50:29  
-04'00



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA  (PADRÃO SINFRA-MT)	KM	50	R\$ 10.700,00	R\$ 535.000,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações do aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

PAULINHO BORTOLINI:  
631.762.201-97

Assinado de forma digital por  
PAULINHO BORTOLINI:  
631.762.201-97  
Dados: 2023.03.21 14:50:52 -04'00'

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0827899-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2004

NOME CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO NIVALDO ALVES DE ALMEIDA  
DIRCE HELENA TEODORO DE ALMEIDA

NACIONALIDADE ITUVERAVA-SP DATA DE NASCIMENTO 16/12/1973

DOC. ORDEM C. CASM. LIV. B12 FLS. 13  
TERM 3013 SÃO J. Q. MARCOS-MT

CPF 523386901-25

Assinatura do Titular: *Cláudio Henrique Teodoro de Almeida*

Cartório de Identificação: *Cláudio Henrique Teodoro de Almeida*

LEI 5417/53

**CARTÓRIO DOZ QI**  
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro  
cartoriosjm@hotmail.com  
CNPJ: 00.332.163/0001-71  
Fone: (65) 3251-1451  
São José dos Quatro Marcos - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**523.386.901-25**

Nome  
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

Nascimento  
16/12/1973

Cadastro de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado, junto com um documento de identificação

Emissão 16/12/2008

**CORREIOS**

**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL**  
TABELA MARIA CELI DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA: MARIA CIBELE DE LIMA FERREIRA  
TELEFONES: (65) 3251-1451 / 451 e 9928-9909 E-mail: cartoriosjm@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BTO 92851  Selo de Controle Digital 

Emol.: R\$3,70  
Código do Ator: 6  
04 de novembro de 2022

Maria Celi de Lima Ferreira  
Tabelada *Maria Celi de Lima Ferreira*

Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro - São José dos Quatro Marcos - MT | CEP: 78.000-000  
Notaria e Registradora

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1120810-4 DATA DE EMISSÃO 20/09/2012

NOME VALDINEY LEÃO DE LIMA

FILIAÇÃO JOSE ANISIO LEÃO DE LIMA

CLEUZA MARIA SOLDA DE LIMA DATA DE NASCIMENTO 02/08/1979

CUIABA-MT

TERMO C.CBM. LIV. B 013 FLS.003 TERM 3303 SÃO JOSE O.MARCOS MT 839203581-04

Telma de Azevedo Silva Moraes 37

Diretora Metropolitana do Identificação Técnica POLTEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE MENES DE MAR

REGISTRO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

TABELA MARIA CELIA DE LIMA FERREIRA | TABELA SUBSTITUTA MARIA BURETTE DE LIMA FERREIRA

TELEFONES: (65) 3251-1451 / (65) 9 9423-9909 E-mail: carteriojcm@hstnotai.com

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Seio: BRV 12804 Selo de Controle Digital

Emol.: R\$3,70

Código do Ato: 6

28 de julho de 2022

Maria Celia de Lima Ferreira

Tabella

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE MENES DE MAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1996868730

NOME VALDINEY LEÃO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 11208104 SSP MT

EPF 839.203.581-04 DATA NASCIMENTO 02/08/1979

FILIAÇÃO JOSE ANISIO LEÃO DE LIMA

CLEUZA MARIA SOLDA DE LIMA

Nº REGISTRO 00204278135 VALIDADE 11/06/2025 #HABILITAÇÃO 19/08/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR 1996868730

LOCAL SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, MT DATA EMISSÃO 19/08/2020

MATO GROSSO



Maria Celia de Lima Ferreira



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200908644

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200391258

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Local

22 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646471 em 22/12/2022 da Empresa AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 06936513000195 e protocolo 221980393 - 20/12/2022. Autenticação: B83EA1C0EDC6ED7E29248E21A5640E6DE30E9AD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/198.039-3 e o código de segurança 302S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

10.000







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

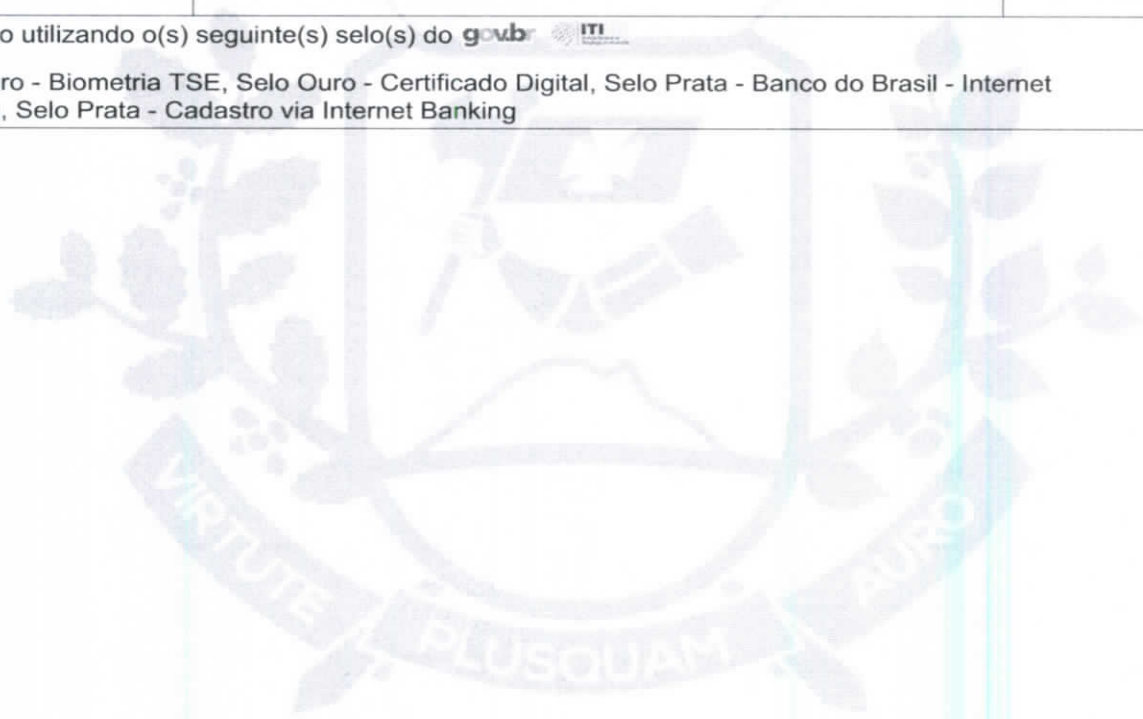
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/198.039-3	MTP2200391258	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.386.901-25	CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

839.203.581-04	VALDINEY LEAO DE LIMA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646471 em 22/12/2022 da Empresa AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 06936513000195 e protocolo 221980393 - 20/12/2022. Autenticação: B83EA1C0EDC6ED7E29248E21A5640E6DE30E9AD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/198.039-3 e o código de segurança 302S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ (MF) – 06.936.513/0001-95**

**NIRE: 51200908644**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/12/1973, portador do CPF nº 523.386.901-25 e documento de identidade RG nº 827.899 SSP/MT, residente e domiciliado sito à Rua Brasília, nº 1065, Bairro Jardim Popular, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000;

**VALDINEY LEÃO DE LIMA**, Brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1979, portador do CPF nº 839.203.581-04 e documento de identidade RG nº 11208104 SESP/MT, residente e domiciliado sito á Rua Espirito Santo, nº 355, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000.

Únicos sócios competentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ceara, nº 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51200908644, resolve alterar pela **SÉTIMA** vez o contrato social e o fazem de acordo com as seguintes Cláusulas e condições assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica neste ato alterado o endereço da Sede que era Rua Ceara, nº 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000, **passando a ser:** Rua Rio Grande do Sul, nº 1000, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Neste ato o sócio **VALDINEY LEÃO DE LIMA**, já qualificado anteriormente, resolve alterar seu endereço residencial para a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1211, Bairro Jardim Santa Maria, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José dos Quatro Marcos/MT.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o contrato social que a seguir se transcreve:



**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ (MF) – 06.936.513/0001-95**

**NIRE: 51200908644**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/12/1973, portador do CPF nº 523.386.901-25 e documento de identidade RG nº 827.899 SSP/MT, residente e domiciliado sito à Rua Brasília, nº 1065, Bairro Jardim Popular, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000;

**VALDINEY LEÃO DE LIMA**, Brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1979, portador do CPF nº 839.203.581-04 e documento de identidade RG nº 11208104 SESP/MT, residente e domiciliado sito Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1211, Bairro Jardim Santa Maria, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51200908644, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob a denominação social de: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade DECLARA, sob as penas da lei, que é enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei Complementar nº 123, Art. 3, Item II, de 14/12/2006.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 1000, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

**Cláusula Terceira** – A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem por objeto social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, EXECUCAO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, OBRAS DE URBANIZACAO – RUAS, PRACAS, CALCADAS E PAISAGISMO, EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELETRICA, TELECOMUNICACOES, REDE DE DISTRIBUICAO DE



AGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS E ATIVIDADES DE GESTAO DE RESIDUOS, EXECUCAO DE MONTAGEM DE INSTALACOES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METALICAS, PERFURACOES E SONDAGENS, INSLALACOES ELETRICAS E INSTALACOES HIDRAULICAS, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHOS COM E SEM OPERADOR, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DE SANEAMENTO BASICO E DE DISTRICUICAO DE AGUA, CONSTRUCAO DE AUTO ESTRADAS, BUEIROS, RECUPERACAO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS, MANUTENCAO DE LAMA ASFALTICA, APLICACAO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO DE ESTRADAS E RODOVIAS – LIGANTE ASFALTICO, CONSTRUCAO DE BUEIROS DE TALVEGUE, GROTA E DE GREIDE.

### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAE FISCAL**

#### **CNAE Principal**

5120-4/00 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;

#### **CNAE Secundários**

7732-2/01 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

7112-0/00 – SERVICOS DE ENGENHARIA;

4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

4322-3/01 – INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;

4222-7/01 – CONSTUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;

4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZACAO – RUAS, PRECAS E CALCADAS;

4212-0/00 – CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4211-1/01 – CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

3701-1/00 – GESTAO DE REDES DE ESGOTO;

2599-3/01 – SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO.

**Cláusula Quinta** – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 15/08/2004.



**Cláusula Sexta** – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA	1.050.000	1.050.000,00
VALDINEY LEÃO DE LIMA	450.000	450.000,00
TOTAL.....	1.500.000	1.500.000,00

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Oitava** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caberá em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Nona** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios que desejarem retirar – se da sociedade deverá dar aviso prévio aos demais, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se os seus haveres do parágrafo primeiro desta cláusula e respectivo pagamento nos moldes deste instrumento.

**Cláusula Décima** – A administração da sociedade caberá Isoladamente ao sócio CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA e Isoladamente ao sócio VALDINEY LEÃO DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Décima Primeira** – Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.



**Cláusula Décima Segunda** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventario, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Terceira** – A sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado em sociedade anônima a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

**Cláusula Décima Quarta** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José dos Quatro Marcos/MT.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento, para um só efeito, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de Dezembro de 2022.

**CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**

**Sócio/Administrador**

**VALDINEY LEÃO DE LIMA**

**Sócio/Administrador**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/198.039-3	MTP2200391258	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
523.386.901-25	CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA	22/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

839.203.581-04	VALDINEY LEAO DE LIMA	22/12/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646471 em 22/12/2022 da Empresa AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 06936513000195 e protocolo 221980393 - 20/12/2022. Autenticação: B83EA1C0EDC6ED7E29248E21A5640E6DE30E9AD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/198.039-3 e o código de segurança 302S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 06.936.513/0001-95 e protocolado sob o número 22/198.039-3 em 20/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2646471, em 22/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.386.901-25	CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
839.203.581-04	VALDINEY LEAO DE LIMA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.386.901-25	CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
839.203.581-04	VALDINEY LEAO DE LIMA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2022, às 12:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/198.039-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646471 em 22/12/2022 da Empresa AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 06936513000195 e protocolo 221980393 - 20/12/2022. Autenticação: B83EA1C0EDC6ED7E29248E21A5640E6DE30E9AD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/198.039-3 e o código de segurança 302S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.936.513/0001-95</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1000</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.285-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AMPLA@AMPLAQM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 9225-3852</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 18:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 06.936.513/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:35:20 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **6AD2.9696.8F18.2D3C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0043435402**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/03/2023** Hora da emissão: **10:58:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **06.936.513/0001-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.382.294-0 - AMPLA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

**Certidão válida até: 14/05/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBAU2BA292ABA2UK**



## Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

000002975	16/08/2004	01 - Ativo	
AMPLA-CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME			06.936.513/0001-95
AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS			8682
RUA RIO GRANDE DO SUL		1000	Não Informado
CENTRO		78285000	

41.20.4.00 - Construção de edifícios; 77.32.2.01; 42.12.0.00; 42.11.1.01; 37.01.1.00; 43.22.3.01; 42.92.8.01; 43.13.4.00; 42.13.8.00; 42.99.5.99; 25.99.3.01; 71.12.0.00

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:44:13 do dia 16/03/2023

Válida até 15/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 10543F4CA61DA67E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**  
**PMSJQM**

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

Código	Data Abertura	Situação	
<b>000002975</b>	<b>16/08/2004</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>AMPLA-CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME</b>			<b>06.936.513/0001-95</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS</b>			<b>8682</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>		<b>1000</b>	<b>Não Informado</b>
Bairro		Cep	
<b>CENTRO</b>		<b>78285000</b>	
Cidade		UF	
Atividade	<b>41.20.4.00 - Construção de edifícios; 77.32.2.01; 42.12.0.00; 42.11.1.01; 37.01.1.00; 43.22.3.01; 42.92.8.01; 43.13.4.00; 42.13.8.00; 42.99.5.99; 25.99.3.01; 71.12.0.00</b>		

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:41:13 do dia 16/03/2023

Válida até 15/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número B8126348A28195E8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**  
**PMSJQM**

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



**Certidão Negativa de Débitos**

Código de Cadastro

**000002975**

Contribuinte

**AMPLA-CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

Logradouro

**RUA RIO GRANDE DO SUL**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

CPF/CNPJ

**06.936.513/0001-95**

Número

**1000**

Complemento

**Não Informado**

CEP

**78285000**

UF

**MT**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:47:03 do dia 16/03/2023

Válida até 15/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 044F704F90113044

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.936.513/0001-95  
**Razão Social:** AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1000 / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO  
MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030201191725931797

Informação obtida em 16/03/2023 09:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.936.513/0001-95  
Certidão nº: 40651553/2022  
Expedição: 18/11/2022, às 10:55:56  
Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.936.513/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 7929059

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 01/03/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ 06.936.513/0001-95

**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.214.704/0001-18, com Sede Administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na secretaria de estado e de infraestrutura e logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 km, no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 070/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 057/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**., conforme planilha quantitativa e especificações dos serviços abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	-------	----------------	-------------

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago em \_\_\_\_ única parcela com prazo de até \_\_\_\_ dias após a entrega das peças.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO:**

**Código:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



8.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Santa Helena/MT.

8.1.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade das peças/serviços.

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da entrega das peças/serviços.

8.1.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da entrega das peças/serviços utilizados.

8.1.11. A CONTRATANTE se responsabiliza por manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços contratada.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a entrega das peças/serviços dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega das peças/serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de peças e serviços fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

**b)** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

**a)** – no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega das peças/serviços;

**b)** – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

**c)** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

**d)** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

**e)** – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega das peças/serviços no prazo estipulado;



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega das peças do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega da peças/serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficam designado através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			
CND/TST			

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF Nº